

Governo regulamenta subsídio de R\$ 0,44 na gasolina

Decreto define regras para compensação a produtores e importadores de combustíveis

O governo federal publicou na segunda(25), em edição extra do Diário Oficial da União, o Decreto nº 12.984/2026, que regulamenta a concessão de subvenção econômica para produtores e importadores de combustíveis derivados de petróleo. A medida integra a Medida Provisória nº 1.358/2026 e estabelece mecanismos para compensar financeiramente empresas do setor que reduzirem os preços de venda da gasolina e do diesel em meio à alta do petróleo no mercado externo.

Além do decreto, o Ministério da Fazenda publicou portaria que fixa em R\$ 0,44 por litro o valor da subvenção da Gasolina "A", combustível comercializado por refinarias e importadores antes da mistura obrigatória de etanol anidro. A norma foi assinada pelo ministro da Fazenda, Dario Durigan. Esse benefício terá duração inicial de dois meses.

Segundo o governo, o programa foi criado para reduzir os impactos econômicos causados

pelo avanço das cotações internacionais do petróleo após o agravamento do conflito no Oriente Médio. A avaliação da equipe econômica é de que a alta do petróleo pressiona a inflação, afeta custos de transporte e amplia despesas de empresas e consumidores.

O decreto estabelece que produtores e importadores interessados em receber a subvenção deverão aderir formalmente ao programa por meio de termo entregue à Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis (ANP). As empresas também precisarão apresentar declarações periódicas com informações sobre preços praticados, volumes comercializados e valores solicitados.

A ANP ficará responsável pela apuração, verificação de conformidade e operacionalização dos pagamentos. O órgão poderá acessar dados fiscais das empresas junto à Receita Federal para conferir as informações declaradas pelos beneficiários. O texto também prevê que

a agência poderá solicitar esclarecimentos adicionais e exigir correções em documentos apresentados.

O programa divide a concessão da subvenção em períodos quinzenais de apuração. O primeiro período segue até 31 de maio. Os demais intervalos serão contados entre os dias 1º e 15 e entre 16 e o último dia de cada mês, até o encerramento da vigência da medida.

O benefício só será pago mediante comprovação de redução efetiva dos preços praticados pelas companhias. O valor do desconto também deverá ser informado nas notas fiscais eletrônicas emitidas pelas empresas. O campo de informações complementares da nota fiscal deverá indicar o valor do desconto aplicado por litro do combustível comercializado, com referência direta à Medida Provisória nº 1.358/2026 e ao Decreto nº 12.984/2026. O objetivo, segundo o governo, é permitir rastreamento da operação e fiscalização do repasse do

benefício ao longo da cadeia de comercialização.

O pagamento da subvenção será realizado em até 30 dias após o recebimento da documentação pela ANP, desde que não haja necessidade de diligências adicionais. Caso sejam identificadas inconsistências nas declarações, a empresa deverá apresentar novos documentos e o prazo para pagamento será recontado.

A regulamentação também prevê atualização monetária dos valores devidos pela taxa Selic caso o pagamento ocorra após o prazo previsto. Os recursos serão transferidos diretamente aos beneficiários por agente financeiro na mesma data da emissão da ordem bancária pela ANP.

As empresas habilitadas deverão manter disponíveis por cinco anos os registros financeiros, contábeis e fiscais relacionados à subvenção recebida. Durante esse período, a ANP poderá revisar operações e exigir devolução

de valores pagos indevidamente, acrescidos de correção pela Selic.

O texto também determina que o recebimento da subvenção dependerá de regularidade fiscal das empresas perante tributos federais, Dívida Ativa da União e FGTS. Enquanto não for editado ato conjunto da Receita Federal e da ANP sobre critérios de adimplência, as companhias deverão apresentar certidões negativas para receber os recursos. A regulamentação autoriza ainda a ANP a editar normas complementares para operacionalizar o programa e utilizar procedimentos já empregados em políticas anteriores de subvenção econômica administradas pela agência.

Diesel rodoviário

Além da gasolina, o programa inclui o óleo diesel rodoviário. O governo definiu subvenção de R\$ 0,35 por litro para o combustível, após encerramento da desoneração tributária federal do diesel em junho.

Estudo detalha caminho e custos dos combustíveis até chegar nos postos

O preço pago pelos consumidores nos postos de combustíveis no Brasil é resultado de uma cadeia composta por produção, refino, mistura obrigatória de biocombustíveis, distribuição, revenda e tributos federais e estaduais. Um estudo divulgado em fevereiro pela Empresa de Pesquisa Energética (EPE) detalha como cada etapa influencia no valor final da gasolina, diesel, etanol e gás de cozinha.

Gasolina

Segundo o levantamento, a gasolina comum vendida nos postos é formada por 70% de gasolina "A", produzida nas refinarias, e 30% de etanol anidro, cuja mistura é obrigatória por lei. Dentro do preço final pago pelo consumidor, cerca de 34% correspondem à parcela da Petrobras ou refinarias, 16% ao eta-

nol anidro, 17% aos tributos estaduais e federais, e 14% às margens de distribuição e revenda.

Óleo diesel

No caso do óleo diesel, a composição inclui 86% de diesel A e 14% de biodiesel. A maior parcela do preço final fica com as refinarias e importadores, que respondem por cerca de 51% do valor ao consumidor. O biodiesel representa aproximadamente 12%, enquanto os impostos ficam em torno de 13%. As margens de distribuição e comercialização somam cerca de 24%.

Etanol

O estudo mostra ainda que o etanol hidratado possui estrutura de preço diferente por depender diretamente da produção agrícola.



Infográfico da EPE mostra etapas de produção de combustíveis

No combustível, cerca de 69% do valor pago pelo consumidor corresponde ao produtor de etanol. Os tributos representam aproximadamente 9%, enquanto distribuição e revenda ficam com 22%.

GLP

Já no gás liquefeito de petróleo (GLP), o chamado gás de cozinha, a parcela da Petrobras ou dos produtores equivale a aproximadamente 49% do preço final do botijão de

13 quilos. Os tributos respondem por 15%, enquanto distribuição e revenda concentram 36%.

A EPE destaca que os preços também sofrem influência de fatores internacionais, como cotação do petróleo, variação do dólar e custos logísticos. Além disso, mudanças tributárias e oscilações no mercado global podem alterar rapidamente os valores repassados aos consumidores.

O estudo aponta ainda que a participação dos impostos varia conforme o combustível. Na gasolina, a carga tributária é mais elevada devido à incidência de ICMS, PIS/Cofins e Cide. No diesel, o peso dos tributos é menor por causa de políticas voltadas ao transporte de cargas e passageiros.